

## Declaração de Cancelamento da Matrícula (artigo n.º 119 e 119-A do Código de Estrada)

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente em: \_\_\_\_\_,  
Freguesia de \_\_\_\_\_, Concelho de \_\_\_\_\_,  
Código Postal n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
Portador do Documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_ e do N.º de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_.

De acordo com o artigo 119.º do Código de Estrada, declaro para os devidos efeitos que tomo a inteira responsabilidade pelo cancelamento definitivo da matrícula do veículo \_\_\_\_\_, que se encontra na seguinte situação:

- Atinja o seu fim de vida de acordo com a alínea *jjj*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, mediante apresentação de Certificado de Destruição;
- Fique inutilizado, mediante apresentação de declaração de companhia de seguros (salvado) e Certificado de Destruição;
- Desaparecido, sendo a sua localização desconhecida há mais de 6 meses, mediante apresentação de auto de participação da PSP;
- Exportado definitivamente, mediante apresentação de comprovativo da Autoridade Tributária a Aduaneira;
- Deixe de ser utilizado na via pública, passando a ter utilização exclusiva em provas desportivas ou em recintos privados não abertos à circulação, mediante justificação dos motivos e indicação do local onde o mesmo é utilizado ou guardado;

O cancelamento de veículos nesta modalidade tem a duração máxima de 5 anos, devendo ser requerida a reposição ou o cancelamento definitivo da matrícula antes do fim do prazo indicado, sob pena de ser sancionado com coima nos termos legalmente em vigor.

- Seja atribuída uma nova matrícula, mediante apresentação de novo Certificado de Matrícula;
- Por falta de transferência de propriedade, mediante apresentação de comprovativo da venda do veículo há mais de 1 ano;

O cancelamento de veículos nesta modalidade pressupõe a existência de um pedido de apreensão do veículo registado há mais de 6 meses.

De acordo com o artigo 119.º-A do Código de Estrada, declaro para os devidos efeitos que tomo a inteira responsabilidade pelo cancelamento temporário da matrícula do veículo \_\_\_\_\_, que se encontra na seguinte situação:

- Veículo de transporte público rodoviário de mercadorias, conforme processo de candidatura a processo de abate;
- Veículo de transporte público rodoviário de mercadorias, conforme justificação de falta de serviço ou imobilização do veículo;

O cancelamento de veículos de transporte público rodoviário nestas modalidades tem a duração máxima de 24 meses e para além dos documento já solicitados devem ser entregues também o título de licença A-3 e declaração do proprietário ou legítimo possuidor em como o veículo não é submetido à circulação na via pública sem que seja reposta a matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura conforme B.I. ou Cartão de Cidadão

Documentos a anexar: Original do Livrete e do Registo de Propriedade ou Certificado de Matrícula.

Nota: Poderão ser solicitados outros documentos em função da natureza do cancelamento.